



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

RESOLUÇÃO Nº03/2011/COLEGIADO

Joinville, 22 de março de 2011.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOINVILLE, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Campus, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o acesso nos sistemas e serviços de uso institucional como o ISAAC, SOPHIA, Sistemas Internos, entre outros;

CONSIDERANDO o Memorando n. 01 de 01/03/2011 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Campus Joinville, que dispõe sobre a recomendação para que sejam bloqueados sites e serviços que consomem bastante largura de banda de Internet;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Colegiado realizada em 16 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o bloqueio de sites e serviços que consomem bastante largura de banda de Internet, conforme recomendação do Memorando n. 01 de 01/03/2011 da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a saber:

- I. Programas de Chat e vídeo (Ex: MSN, Skype, Google Talk, etc.);
- II. Sites e Programas de Download de Arquivos (easyshare, bittorrent, etc.);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

- III. Sites e Serviços de vídeo e multimídia (youtube, globo vídeos, rádios online, etc.).
- IV. Sites de relacionamento e outros que demonstrem prejudicar a rede (Orkut, Facebook, Twitter, etc.)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses, a partir da presente data, para uma avaliação sobre a melhoria do Link através do bloqueio desses sites e serviços.

Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO ROBERTO DE O. BONIFACIO
Presidente do Colegiado do Campus Joinville